

TERMO DE CONVÊNIO

Considerando o imperioso fomento ao desenvolvimento tecnológico de Presidente Prudente/SP e da região próxima;

Considerando as potencialidades acadêmicas e científicas presentes nesta região do Oeste Paulista;

Considerando a necessidade de organização de uma estrutura própria de investimentos e facilidades entre sujeitos interessados;

Considerando que a “Fundação Inova Prudente” é o maior Centro de Inovação da região;

Considerando ser possível que tal Fundação exerça o papel de facilitador de investimentos e pesquisas;

Considerando que a Lei Municipal (de Presidente Prudente/SP) nº 9.370/2017 define a *missão institucional* da Fundação, a pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico, e o apoio ao empreendedor para o desenvolvimento da inovação (art. 2º);

Considerando que à “Fundação Inova Prudente”, por meio de seu Diretor, é permitida a celebração de convênios, nos termos da Lei Municipal (de Presidente Prudente/SP) nº 9.370/2017, artigo 11, V;

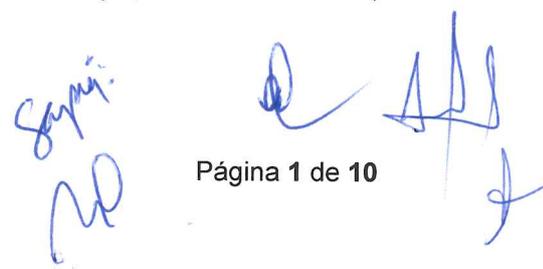
Considerando a existência da Lei Complementar estadual paulista que dispõe sobre medidas de incentivo à evolução tecnológica e à pesquisa científica (LC nº 1.049/2008);

Considerando as disposições dos artigos 268 a 272 da Constituição do Estado de São Paulo, e ainda o disposto nos artigos 218 a 219-B da Constituição Federal;

A “**FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE**” e _____, a seguir devidamente qualificadas, *resolvem* celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** para fins de viabilizar as primeiras balizas para o desenvolvimento tecnológico do Oeste Paulista, conforme o disposto a seguir.

CELEBRANTES

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.729.502/0001-09, com sede à Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2.700, Jardim Itaipu, CEP 19063-390, Presidente Prudente/SP; e



CONVENIADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, CEP _____/____;

As partes acima identificadas têm, entre si, como justo e acertado, o presente *Termo de Convênio*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente Termo, as quais, voluntariamente, aceitam reciprocamente, nos termos que se seguem.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1ª. Após a celebração do presente Termo, ficarão os convenientes sujeitos a todas as disposições aqui presentes, inclusive às penalidades previstas.

Cláusula 2ª. A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” (FUNDEPI), parte integrante do Sistema de Inovação deste Município, é responsável pelo Centro de Inovação Tecnológica de Presidente Prudente/SP, ora “Fundação Inova Prudente”, possuindo poder de gerência sobre este.

Parágrafo Único. A Fundação Inova Prudente fica responsável pela operacionalização e viabilização do disposto neste Termo.

Cláusula 3ª. As partes declaram que não participam de outros convênios e/ou contratos que vão de encontro às disposições aqui previstas, de modo a esvaziar o cumprimento deste Termo.

Parágrafo Único. Rege-se este Termo pelos princípios da governança corporativa, sendo eles:

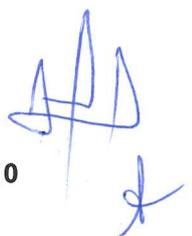
- a) Princípio da transparência;
- b) Princípio da equidade;
- c) Princípio da prestação de contas;
- d) Princípio da responsabilidade corporativa.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Cláusula 4ª. São princípios informativos que iluminam o presente Termo:

- a) O incentivo à inovação tecnológica e à pesquisa científica e tecnológica;
- b) O incentivo ao desenvolvimento tecnológico e à engenharia não-rotineira;
- c) A busca por facilitação no encontro de interessados em pesquisa e inovação tecnológica, incluindo desenvolvimento de engenharias não-rotineiras;
- d) A facilitação na captura de projetos tecnológicos e de investimentos, públicos e privados;
- e) O cumprimento das finalidades das Leis Municipais (de Presidente Prudente/SP) nºs 9.370/2017 e 9.086/2016;
- f) O cumprimento das finalidades da Lei Complementar estadual paulista nº 1.049/2008;

Seymour
MO



g) O cumprimento das finalidades dispostas na Constituição do Estado de São Paulo (artigos 268 a 272) e na Constituição da República Federativa do Brasil (artigos 218 a 219-B).

Parágrafo único. Como consequência da aplicação dos princípios acima, os projetos estimularão o desenvolvimento de atividades empreendedoras e a geração empregos.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES SOBRE A “FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE”

Cláusula 5ª. A Fundação Inova Prudente tem como finalidade a educação, a pesquisa científica, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Cláusula 6ª. A Fundação Inova Prudente é parte integrante do Sistema de Inovação do Município e promoverá ações com o objetivo de atender as medidas propostas pela Lei Municipal de Inovação (Lei nº 9.086/2016).

Cláusula 7ª. Compete ao Diretor da Fundação Inova Prudente, a assinatura de convênios, termos e contratos em que a Fundação for parte, conforme Lei Municipal nº 9.370/2017, artigo 11, inciso V.

Cláusula 8ª. O Centro de Inovação Tecnológica de Presidente Prudente, ambiente de promoção do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, pode abrigar programas de aceleração, capacitação e de fomento à inovação tecnológica.

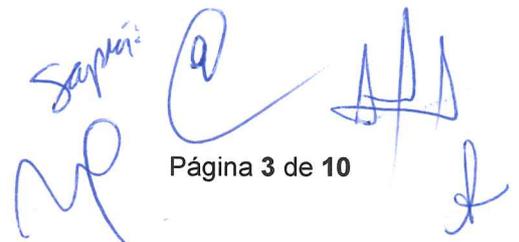
CAPÍTULO IV – DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS

Cláusula 9ª. A Fundação Inova Prudente receberá, continuamente, propostas de empresas ou grupos de empresas da iniciativa privada, para fins de estudos sobre a viabilidade de projetos inovadores relativos à criação de novas tecnologias ou desenvolvimento das existentes.

Parágrafo Único. A Fundação Inova Prudente receberá propostas de toda sorte de pessoa jurídica de direito privado, sendo irrelevante a natureza jurídica, tipo societário ou mesmo o tempo de atividade desta para os fins aqui visados.

Cláusula 10ª. As pessoas jurídicas interessadas em investimentos, mas que carecem de apoio científico e/ou tecnológico para a realização e efetivação de seus projetos, poderão encaminhar minuta de seu projeto para o endereço eletrônico diretoria@inovaprudente.com.br, nos termos seguintes:

- a) Responsável pelo projeto;
- b) Nome do projeto;
- c) Problema a ser resolvido;
- d) Objetivo e justificativa
- e) Resultados esperados;
- f) Orçamento;
- g) Prazo de conclusão esperado;



Página 3 de 10

h) Demais observações

Parágrafo Único. O Anexo I, parte integrante deste Termo, retrata o modelo de depósito necessário para o disposto neste Capítulo.

Cláusula 11ª. Em até 30 (trinta) dias do recebimento da proposta, a Fundação Inova Prudente fará uma análise formal acerca do preenchimento dos requisitos acima listados, e estando o projeto em consonância com tais parâmetros, o encaminhará à _____.

Parágrafo Único. Não estando preenchidos os requisitos acima listados, a Fundação Inova Prudente entrará em contato, no mesmo prazo, via correio eletrônico, informando a necessidade das adequações pertinentes, com as respectivas orientações.

CAPÍTULO V – DO ESTUDO DE VIABILIDADE E APOIO INSTITUCIONAL

Cláusula 12ª. Submetido o projeto à _____, caberá a esta, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar seu parecer acerca do que for necessário para a viabilidade do projeto, acompanhado das respectivas análises técnico-científicas, se for o caso.

Parágrafo Único. Fica a critério da _____, a designação de reuniões presenciais ou on-line, para fins de esclarecimentos eventualmente necessários.

Cláusula 13ª. Com o parecer favorável da _____, o projeto poderá receber investimentos em valores ou benefícios/materiais, conforme o respectivo contrato a ser celebrado pelo interessado e pela _____.

Parágrafo Único. A Fundação Inova Prudente será comunicada do mencionado parecer.

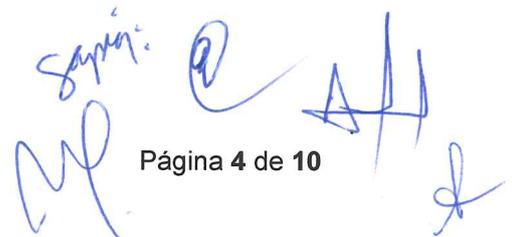
CAPÍTULO VI – DA CONTRAPRESTAÇÃO À FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE

Cláusula 14ª. A Fundação Inova Prudente receberá contraprestação econômica em cada projeto no qual atuar.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido no *caput* será negociado casuisticamente, de acordo com as particularidades de cada projeto, sendo ainda possível a atuação da Fundação de modo gratuito.

Parágrafo Segundo. A atuação gratuita da Fundação Inova Prudente não prejudicará, salvo ajuste em sentido contrário, o disposto na Cláusula 17ª.

Cláusula 15ª. A contraprestação estabelecida na Cláusula 14ª. será devida em razão do desempenho das atividades profissionais da Fundação Inova Prudente.



Página 4 de 10

Parágrafo Primeiro. A Fundação Inova Prudente fica responsável pelo recebimento das propostas e eventuais ajustes preliminares necessários, intermediação entre interessados e acompanhamento de projetos.

Parágrafo Segundo. O encaminhamento da proposta à entidade de pesquisa interessada não afasta o poder de supervisão e demais misteres, como incremento de receita, desenvolvimento de novas patentes e produtos, etc, da Fundação Inova Prudente sobre o projeto.

Cláusula 16ª. A contraprestação econômica auferida pela Fundação Inova, nos termos da Cláusula 14ª. , integrará o patrimônio da FUNDEPI, conforme descrito na Cláusula 2ª. sendo possível a destinação destes recursos para a realização dos objetivos desta.

Parágrafo Primeiro. A FUNDEPI tem como finalidade a educação, a pesquisa científica, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, nos termos da Lei Municipal nº 9.370/2017, artigo 1º, § 1º.

Parágrafo Segundo. A contraprestação econômica auferida também poderá ser destinada ao Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, instituído pela Lei Municipal nº 9.086/2016, de modo a fomentar a existência de grupos de pesquisa e seus respectivos projetos e eventos.

Cláusula 17ª. A contraprestação ora tratada não se restringe à econômica, contemplando, do mesmo modo, obrigações de publicidade em favor da CONVENIANTE.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por obrigação de publicidade a necessária menção à Fundação Inova Prudente, sempre que ocorrer divulgação pública do projeto, não havendo qualquer dever de gasto publicitário por parte da CONVENIADA.

Parágrafo Segundo. As obrigações de publicidade em favor da CONVENIANTE referem-se, de modo amplo e não exaustivo, aos seguintes deveres:

- a) Tornar público, em toda sorte de publicidade, independentemente do meio de divulgação, a participação da CONVENIANTE na execução do projeto;
- b) Explicitar, em toda sorte de negociação, os devidos créditos à CONVENIANTE, como parceira essencial na realização do projeto; e
- c) Esclarecer, a todo momento, a essencialidade da função desenvolvida pela CONVENIANTE;
- d) Sempre que possível, aqueles que foram essenciais na condução e coordenação dos projetos serão mencionados.

Sepina



Página 5 de 10

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Cláusula 18ª. A parte CONVENIADA assume a obrigação de prestar contas à CONVENIANTE de modo semestral ou sempre que solicitada, referente aos projetos derivados deste Termo.

Parágrafo Único. A prestação de contas que se refere o *caput* abrange as principais informações relativas ao andamento do projeto científico/tecnológico propiciado por este Termo.

CAPÍTULO VIII – DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 19ª. CONVENIENTE e CONVENIADA assumem, neste Termo, o dever de confidencialidade e sigilo sobre todas as informações as quais tiverem ciência por ocasião de suas atividades, comprometendo-se, desde logo, a não divulgar dados e/ou informações obtidas, bem como a não utilizá-las de modo contrário aos princípios aqui inculpidos, abstendo-se, de igual maneira, de produzir cópia ou efetuar *backup*, exceto aquelas decorrentes da própria natureza do projeto ou dos órgãos vinculados às respectivas CONVENIADAS, por qualquer meio ou forma, de toda sorte de documentos necessários para o exercício das atividades aqui previstas.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 20ª. Com vistas à proteção dos dados pessoais eventualmente envolvidos nas atividades previstas neste Termo, serão aplicáveis as disposições elencadas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 21ª. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- a) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- b) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- d) Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- e) Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- f) **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- g) **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h) **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i) **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- j) **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO X – DO TEMPO DE DURAÇÃO, DENÚNCIA E ENCERRAMENTO DO TERMO

Cláusula 22^a. O presente Instrumento é firmado por prazo indeterminado, sem cláusula resolutória por período ou condição temporal (termo final).

Cláusula 23^a. A parte que intentar a rescisão do Termo, denunciará este com 60 (sessenta) dias de antecedência, de maneira eletrônica, conforme endereço de e-mail acima descrito, sem prejuízo do cumprimento das obrigações celebradas até o último dia de vigência.

Parágrafo Único. Não obstante o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias para a realização da denúncia, nos casos de uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a execução do Termo, a denúncia unilateral só produzirá efeitos depois de transcorrido o prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos.

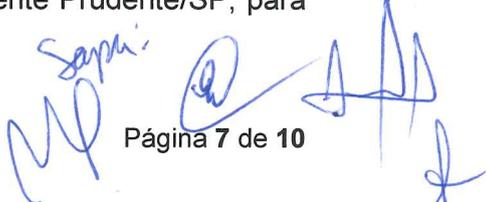
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24^a. O presente Termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme permissão legal assegurado no artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula 25^a. Qualquer mudança feita neste Termo não será válida se não for feita por escrito, física ou digitalmente, e assinada pelas partes convenientes.

Cláusula 26^a. As partes convenientes declaram que aceitam os termos, condições, cláusulas e itens contidos neste Termo, bem que antes da aceitação, tiveram tempo suficiente para obtenção das informações e esclarecimentos que julgarem necessários.

Cláusula 27^a. As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Termo.



Página 7 de 10

Cláusula 28ª. Estando assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em sua integralidade de sete (sete) páginas, assinando 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando cada acordante com uma via.

Presidente Prudente/SP, 15 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA DE PRESIDENTE
PRUDENTE**



**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE
PRESIDENTE PRUDENTE (SETEC)**



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
PESQUISA E INOVAÇÃO DE
PRESIDENTE PRUDENTE
"VICENTE FURLANETTO"
(INOVA PRUDENTE)**



**FUNDAÇÃO OESTE PAULISTA DE
INOVAÇÃO (FOPI)**



**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO
(FUNDACT)**

ANEXO I – TERMO DE DEPÓSITO DE PROJETO

TERMO DE DEPÓSITO DE PROJETO

Interessado: _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, no Município de _____/____, CEP nº _____, por meio de seu representante legal, _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, no Município de _____/____, CEP nº _____, telefone celular para contato () _____.

PARTE I - DESCRITIVO

Responsável: _____.

(Apontar o nome e dados de contato – telefone e endereço – do responsável técnico pelo projeto, caso não seja o interessado acima qualificado o responsável técnico. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

Nome do projeto: _____.

(O nome do projeto não é definitivo, servindo apenas para fins organizacionais. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

Problema a ser resolvido: _____.

(Especificar qual o problema a empresa busca resolver através da realização do projeto. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

Objetivo e justificativa do projeto: _____.

(Descrever, em não mais que dez linhas, salvo situações excepcionais, qual o principal objetivo da realização do projeto e sua pertinência econômica ou social, considerando as justificativas para tanto. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

Resultados esperados: _____.

(Descrever, em não mais que cinco linhas, salvo situações excepcionais, quais são os resultados esperados após o desenvolvimento do projeto. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

Orçamento: _____.

(Indicar qual o orçamento previsto para a realização do projeto).

Prazo de conclusão esperado: _____.

(Indicar qual o prazo de conclusão esperado para o projeto. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

Demais observações: _____.

(Campo livre para que o interessado escreva o que mais entenda pertinente. Retirar esta nota quando do depósito do termo).

PARTE II - RESPONSABILIDADE

Declara o **INTERESSADO** ter preenchido corretamente todos os campos acima, respondendo por todas as informações apresentadas, tendo ainda, ciência de todas as suas obrigações legais e contratuais decorrentes deste depósito.

Presidente Prudente/SP, ___ / ___ / ___

INTERESSADO

FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE